CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 822
Em 01 / 12 / 1992
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.252/92

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 150% DA DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO PARA 1992, LEI MUNICIPAL Nº 1.204/91.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) da despesa fixada no orçamento para 1992, Lei Municipal nº 1.204/91.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias, sendo utilizados os recursos definidos no art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para eladoração e controle dos orçamentos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 26 de Novembro de 1992.

LOURIVAL BEPGER
Prefeito Municipal